



**LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025
DE 08 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ VAGNER ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no art. 55, inciso III, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste de salário aos Servidores Públicos Efetivos, no âmbito da administração pública, revisando em 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor atual, fixando como salário base.

Art. 2º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos consignados no Orçamento Anual vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a partir de 01 de janeiro de 2025, data base do reajuste anual, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 08 de abril de 2025.


José Wagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal